



## ANO XVII – Nº1367 Major Sales-RN, terça-feira, 21 de junho de 2022

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 488, de 20 de Junho de 2022  
 LEI Nº 489, de 20 de Junho de 2022  
 LEI Nº 490, de 20 de Junho de 2022  
 LEI Nº 491, de 20 de Junho de 2022  
 Decreto nº287, de 20 de junho de 2022.  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.001.001  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.002.001  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.003.001  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 2022.04.08.017.01  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.002.001  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.22.012.003  
**PODER LEGISLATIVO**  
 DISPENSA 032/2022

### GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 488, de 20 de Junho de 2022.  
 Altera a Lei Municipal 202/2013 e dá outras providências.  
 A Prefeita Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº202, de 25 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal 328, de 19 de maio de 2017 e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Na Lei Municipal 328, de 19 de maio de 2017, onde lê-se na sua Ementa, preâmbulo, nos artigos 1º, 3º e 4º, onde lê-se: Lei 326, de 14 de março de 2017; Lei 326/2017..., leia-se: Lei Municipal nº 202, de 25 de março de 2013.

Art. 2º Ficam alterados os valores dispostos no Anexo Único, da Lei Lei Municipal nº 202, de 25 de março de 2013, alterada pela Lei nº 328/2017, passa a vigorar de conformidade com as disposições do Anexo Único, da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correm por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário e, na íntegra, o Anexo Único da Lei Municipal nº 328, de 19 de maio de 2017.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2022.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Lei nº 488, de 20 de Junho de 2022.

DAS GRATIFICAÇÕES			
ÓRGÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Presidente	Membro	Suplente	Valor/R\$
[X]	[ ]	[ ]	550,00
[ ]	[X]	[ ]	385,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	COMISSÃO DE PREGÃO E APOIO	
Pregoeiro	Equipe de apoio	Valor/R\$
[X]	[ ]	550,00
[ ]	[X]	385,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissão Permanente ou Especial de Instrução de Processos Administrativos Disciplinar, Sindicâncias e Investigações	
Presidente	Secretário/Membro	Valor/R\$
[X]	[ ]	550,00
[ ]	[X]	385,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	COMISSÕES PERMANENTES OU ESPECIAIS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	
Presidente	Secretário/Membro	Valor/R\$
[X]	[ ]	550,00
[ ]	[X]	385,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

ANO XVII – Edição Nº1367 terça-feira, 21 de junho de 2022





DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	COMISSÕES PERMANENTES E/OU DE REALIZAÇÃO E/OU DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONC. PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS OU CONGÊNERES.	
Presidente	Secretário/Membro	Valor/R\$
[X]	[ ]	550,00
[ ]	[X]	385,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Junho de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 489, de 20 de Junho de 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, por anulação total ou parcial de dotação, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para ocorrer com as Despesas de EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS na Saúde do Município de Major Sales-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000- PODER EXECUTIVO

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1.131 – PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339030.00 – MATERIAL DE

CONSUMO:.....R\$ 37.913,80

339031.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport e Outras: R\$ 520,00

339039.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica PJ:.....R\$ 111.566,2

FONTES DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de anulação de total ou parcial de dotação Orçamentária, forma abaixo:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000- PODER EXECUTIVO

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

**1.96 - PROGRAMA SUS INCREMENTO PAB**

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

(1584) 33903000 Material de Consumo:.....R\$ 50.000,00

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000- PODER EXECUTIVO

99000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(1548) 999999 – CLASSIFICAR:.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIO - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2022 – LOA, LEI nº 460, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA; Lei Municipal nº 439, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 12 de julho de 2021 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

PRF. MUN. DE MAJOR SALES/RN.

GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal



LEI Nº 490, de 20 de Junho de 2022.

Abre crédito Adicional especial no valor de R\$ 143.875,96 de Fonte Específica de Cessão Onerosa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito Adicional especial do Orçamento do Município no valor de R\$ 143.875,96 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais, Noventa e Seis Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 00.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES  
Unidade Orçamentária: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 123 - Administração Financeira  
Programa: 4 - ADMINISTRACAO  
AÇÃO: 2.84- MANUTENÇÃO DE DESPESA COM OBRIGAÇÕES INSS  
FONTE: 704.0000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
30.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
31.90.00.00 - Aplicação Direta  
3190.13.00 Obrigações do INSS:.....R\$ 145.329,24

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das Receitas de Cessão Onerosa, por recebimento adicional de dotação: 1.7.1.2.99.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – CESSÃO ONEROSA:.....R\$ 145.329,24  
Fonte de recursos:704.0000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2022 – LOA, LEI nº 460, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA; Lei Municipal nº 439, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 12 de julho de 2021 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PRF. MUN. DE MAJOR SALES/RN.  
GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

Lei nº 491, de 20 de Junho de 2022.

Institui o Conselho Municipal de Gestão Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os incisos I e II, do Art. 5º; nos incisos IX e XIV, do Art. 12; nos incisos II, III e VI, do Art. 68 e na alínea “f”, do inciso I, do Art. 94, todos, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMGA

### Seção I Da Instituição

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Gestão Administrativa–CMGA, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à melhoria contínua do ambiente de gestão e administração do Município de Major Sales e ao alinhamento com as concepções atuais dos fundamentos da administração pública.

Parágrafo Único. Para os efeitos da presente Lei:

I - administrar é planejar, controlar, dirigir e controlar pessoas para atingir de forma eficiente e eficaz os objetivos de uma organização, obedecido a concepção técnica racional com enfoque no processo administrativo, “[...] como processo de planejar para organizar, dirigir e controlar recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais visando à realização de objetivos”(MARTINS, 1999, p.24);

II - gestão é lançar mão das funções e conhecimentos necessários para, por intermédio de pessoas, atingir os objetivos de uma organização de forma eficiente e eficaz, obedecido a concepção gerencial e processo político-administrativo e os princípios de participação, de autonomia e de responsabilidade.

### Seção II Da Competência

Art. 2º Competirá ao Conselho Municipal de Gestão Administrativa–CMGA:

I - analisar, formular e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e melhoria do ambiente administrativo do município de Major Sales, estimulando o



fomento ao empreendedorismo, a simplificação, a desburocratização e a integração dos processos de gestão administrativa, junto a Administração Central;

II - articular, implantar, acompanhar, avaliar e supervisionar políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e a melhoria do ambiente de administração e gestão para o Município;

III - elaborar e propor normas, critérios, processos e padrões relativos à simplificação, à desburocratização e à integração das atividades de administração e gestão, obedecidas às Leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais;

IV - propor alternativas e soluções sobre as omissões e os casos não definidos pela legislação municipal, no âmbito da simplificação e integração dos processos, formalização ou legalização de normas e proposições para a Administração Central;

V - emitir orientações e recomendações referentes à alterações, reformulações, registros e legalização de normas municipais;

VI - apresentar propostas para adequação e/ou reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Major Sales;

VII - examinar e manifestar-se sobre qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões de administração e gestão, por solicitação de um terço de seus membros ou a pedido do Presidente do CMGA;

VIII - examinar e se manifestar sobre convênios no âmbito da administração pública, firmados entre o Município e entes públicos ou privados, a pedido da Prefeita Municipal;

IX - promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados à administração e à gestão municipal e assuntos afins, a pedido da Prefeita Municipal;

X - promover estudos, debates, consultas ou audiências públicas de matérias de relevante interesse coletivo, consignadas no fomento da administração local, a pedido da Prefeita Municipal;

XI - propor convênios, integração e troca de informações com entes públicos e privados municipais, estaduais e federais, no âmbito da administração municipal, a pedido da Prefeita Municipal;

XII - participar de atividades compartilhadas ou correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;

XIII - propor a constituição de Comissões e Subcomissões de caráter temporário ou permanente, com finalidades específicas, de acordo com as necessidades existentes;

XIV - fomentar a capacitação dos servidores municipais quanto às melhores práticas da administração e da gestão Municipais;

XV - elaborar, editar e fazer cumprir o seu respectivo Regimento Interno;

XVI - exercer demais atividades que lhe forem delegadas pela Prefeita Municipal.

### Seção III

#### Da Composição

Art. 3º O CMGA será composto pelos Secretários Municipais, mais o Controlador Geral do Município, existentes e/ou criados, designados pela Prefeita Municipal, de acordo com a seguinte representação, a serem designados pela Chefe do Executivo Municipal.

#### Subseção I

##### Do Mandato

Art. 4º Os mandatos dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, em cada gestão.

#### Subseção II

##### Da Organização

Art. 5º O CMGA terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O CMGA elegerá dentre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo Único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

#### Subseção III

##### Das Reuniões

Art. 7º O CMGA reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pela Prefeita Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 8º O CMGA formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, e as submeterá à apreciação da Prefeita Municipal para as eventuais providências.

Art. 9º O desempenho das funções de membro do CMGA não será considerado serviço público relevante, percebendo verba indenizatória específica, regulamentada na presente Lei.

Art. 10. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMGA.

### CAPÍTULO II

#### DA VERBA DE INDENIZAÇÃO

Art. 11. Fica criada verba indenizatória do Conselho Municipal de Gestão Administrativa – CMGA, pelo Exercício de Atividade de Apoio Administrativo e de Gestão pública local.

Parágrafo Único. A Gratificação criada pela presente Lei será devida ao servidor designado para exercer atividade de apoio administrativo e gestão desde que esteja desempenhando função em caráter de confiança do Executivo Municipal–CCE, de Secretário Municipal e do Controlador Geral do Município.

Art. 12. A Gratificação de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O valor fixado nesta Lei será revisado anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a designação revisão geral da remuneração dos servidores



públicos municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 13. A designação de servidor para o exercício das atividades administrativa que integram a Verba Indenizatória de que trata esta Lei cabe à Prefeita Municipal e será formalizada por portaria.

Parágrafo Único. O pagamento da referida Verba Indenizatória fica condicionado ao exercício das atividades de Secretário Municipal, membro nato do Conselho Municipal de Gestão Administrativa – CMGA.

Art. 14. A Verba Indenizatória paga pelo exercício de membro do Conselho Municipal de Gestão Administrativa – CMGA não se incorporará aos vencimentos do servidor, para quaisquer fins.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Junho de 2022.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº287, de 20 de junho de 2022.

Decreta Ponto Facultativo dias 24, 27 e 29 de junho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode

dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que a tradicional manifestação popular alusivas à São João e São Pedro;

Considerando as comemorações da Emancipação Política do nosso Município, data de relevância incontida para todos nós;

Considerando os costumes da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no Centro Administrativo Municipal, nos dias 24, 27 e 29 de junho de 2022, em virtude das comemorações alusivas à São João, São Pedro e às comemorações da Emancipação Política de Major Sales, comemorada no dia 26 de junho.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado nos próximos dias subsequentes aos referendados dias, a partir das 07h30.

Art. 4º Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2022.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.001.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.0001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADO: AMO VOCÊ PRODUÇÕES LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação direta de empresa exclusiva por inexigibilidade de licitação produção e apresentação artística do cantor

ANO XVII – Edição N°1367 terça-feira, 21 de junho de 2022





FELIPE GRILO, com duração de 2h00min a qual será realizada no dia 26 de junho de 2022, na praça de eventos “José Ribamar Maia”, por ocasião das festividades alusivas aos 30 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Wander Divino de Oliveira – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.002.001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.0002IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação direta de empresa exclusiva por inexigibilidade de licitação para produção e apresentação artística da banda BONDE DO BRASIL, com duração de 1h30min a qual será realizada no dia 26 de junho de 2022, na praça de eventos “José Ribamar Maia”, por ocasião das festividades alusivas aos 30 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Erivan Antônio de Morais – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.003.001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.0003IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO - ME

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação direta de empresa exclusiva por inexigibilidade de licitação para produção e apresentação artística do cantor JUNIOR VIANNA, com duração de 1h00min a qual será realizada no dia 26 de junho de 2022, na praça de eventos “José Ribamar Maia”, por ocasião das festividades alusivas aos 30 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários,

consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Clovis Cassiano – CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08.017.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.017  
ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.04.08.017.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº





8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.017 e seus Anexos, proposta da empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07 E-MAIL: [sac.cores@gmail.com](mailto:sac.cores@gmail.com)

TELEF: Nº 84.9.9632:4899

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 254, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA CPF Nº 009.404.604-24

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0022, 0023, 0024, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064 e 0065, EM DISPUTA

VALOR R\$ 358.245,50, (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 358.245,50, (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – FORNECEDOR

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.04.08.017.001

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 179.122,75 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.001.04.122.04. 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.004.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE

FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77

ANO XVII – Edição Nº1367 terça-feira, 21 de junho de 2022

– MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100 – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 21400002; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 21400002; 02.015.10.305.010.2.76 – MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.2.76 – MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 – MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 – MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS –

ANO XVII – Edição Nº1367 terça-feira, 21 de junho de 2022

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.22.012.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, por ocasião das comemorações alusivas a emancipação política de Major Sales/RN, no período de 25 a 26 de junho de 2022, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.03.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 60.030,00 (Sessenta Mil e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Aécio da Silva – CONTRATADA

#### PODER LEGISLATIVO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º032/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa jurídica de M. J. MONTEIRO FORTES -ME, de



CNPJ 12.968.883/0002-98, situada na Rua Dom Pedro II, 155,CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 2.783,50 (Dois mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos), a serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN , da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 16/06/2022

Francisco Cleanto de Morais

Presidente da CPL

Portaria 001/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 032/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º032/2022, vem RATIFICAR a Aquisição de utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, em favor pessoa jurídica de M. J. MONTEIRO FORTES -ME, de CNPJ 12.968.883/0002-98, situada na Rua Dom Pedro II, 155,CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 2.783,50 (Dois mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 16 de junho de 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES

Presidente

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Camara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução Nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, vem Homologar o

presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 032/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado em favor da pessoa juridicade M. J. MONTEIRO FORTES -ME, de CNPJ 12.968.883/0002-98, situada na Rua Dom Pedro II, 155,CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 2.783,50 (Dois mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos)

MAJOR SALES-RN, 16 de junho de 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES

Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 03220221706

DISPENSA 032/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº032/2022

OBJETO: Aquisição de utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

CONTRATADO: M. J. MONTEIRO FORTES -ME, de CNPJ 12.968.883/0002-98, situada na Rua Dom Pedro II, 155,CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 valor de R\$ 2.783,50 (Dois mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal

3 DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 17 de junho de 2022

VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES

CONTRATANTE

M. J. MONTEIRO FORTES -ME

CONTRATADO



## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

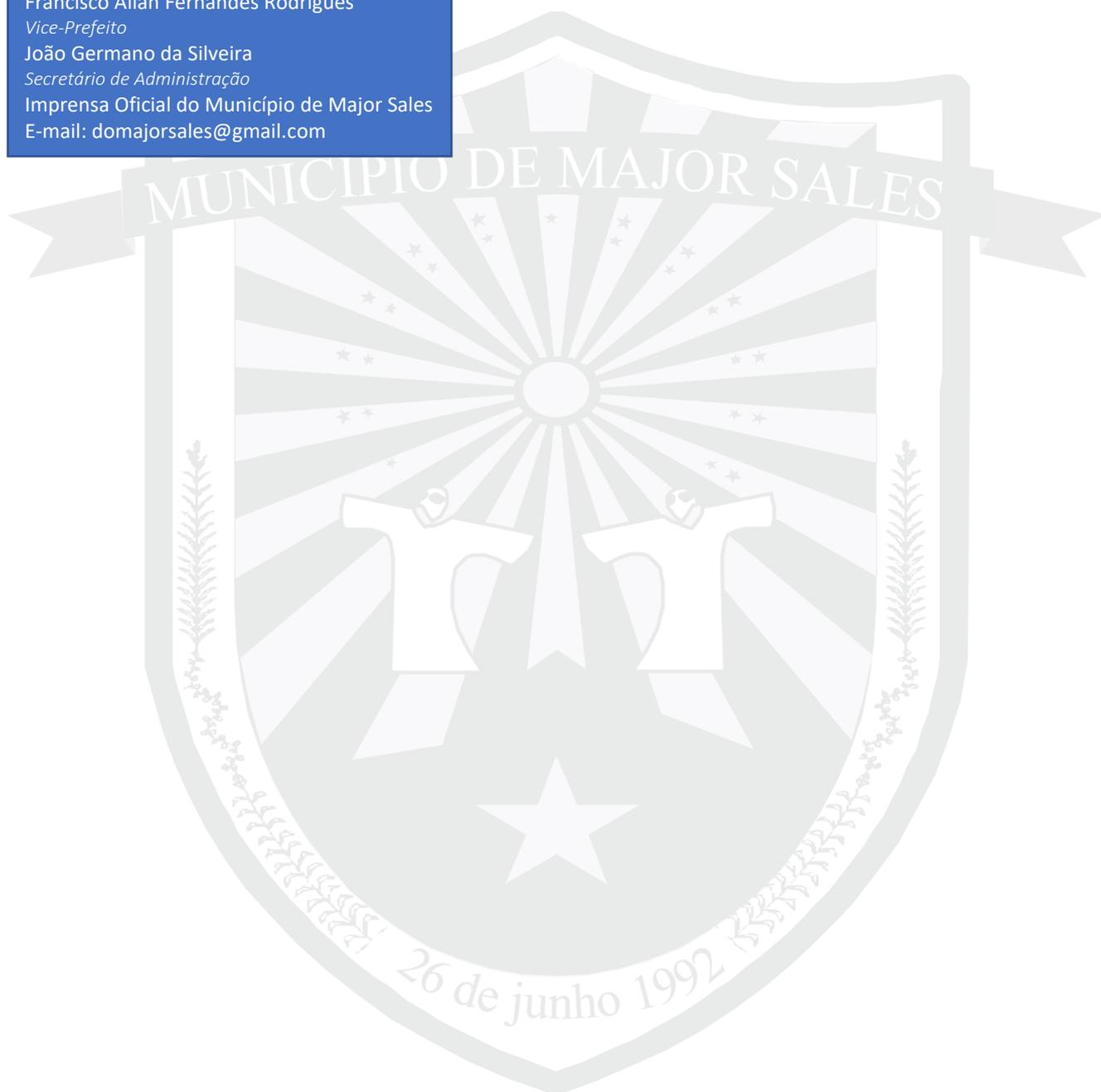
*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com



ANO XVII – Edição N°1367 terça-feira, 21 de junho de 2022



Município  
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111  
smemajorsales@hotmail.com

prefeiturademajorsales  
www.majorsales.rn.gov.br